

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

---

**LEI Nº 1.135/PMC/00**

*DISPÕE SOBRE BOLSA DE TRABALHO – CONVÊNIO  
PROJETO JOVEM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar jovens e orientadores para atender o Projeto Jovem, objeto do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Assistência social, para atender a política social de orientação nas áreas de saúde e cidadania.

Art. 2º Os bolsistas e orientadores, ora contratados através de teste seletivo, receberão os seguintes valores:

I - os bolsistas jovens receberão o valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais), mensais, durante a vigência do convênio;

II - os orientadores receberão o valor de R\$ R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mensais, durante a vigência do convênio.

Art. 3º A contratação dos bolsistas e orientadores não gera vínculo e nenhum outro direito com a Administração Municipal, salvo a remuneração a título de bolsa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de outubro de 2000.

***DIVINO CARDOSO CAMPOS***

Prefeito Municipal

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***

Advogado – OAB/RO 1171